

LEI MUNICIPAL Nº 4.775

Define o Jornal do Comércio, de Porto Alegre e o Jornal Diário da Manhã, deste Município, como veículos oficiais de divulgação da Administração.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidos os jornais do Comércio e Diário da Manhã de circulação diária, vencedores da Licitação modalidade Tomada de Preços nº04/95, constante do Processo nº37/95, como veículos oficiais somente para divulgação dos avisos de licitações "Concorrência" e "Tomada de Preços."

Parágrafo - A definição constante nesta Lei, tem seu prazo condicionado ao Contrato resultante da Licitação referida no "caput" (1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1995).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE ABRIL DE 1995.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

a) ROBERTO ALBINO SEHN

Sec. Mun. Administração